

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

São Leopoldo, 24 de novembro de 2025

À

S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital nº 10/2025

Prezados,

Acusamos o recebimento da impugnação apresentada em 25/08/2025, referente ao Edital nº 10/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos com motorista uniformizado e fornecimento de combustível para a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL.

Após análise dos argumentos apresentados, informamos que a impugnação foi considerada parcialmente procedente, pelos seguintes motivos:

PEDIDO 1: Retificação do edital para que o valor do decremento mínimo dos lances seja expressamente previsto e compatibilizado com o sistema eletrônico utilizado.

Consideramos o pedido procedente, o edital foi retificado informando o valor do decremento mínimo dos lances conforme o disposto no sistema eletrônico.

PEDIDO 2: Supressão da exigência de motorização mínima de 105 cv apenas para veículos sedan, admitindo-se também veículos hatch e sedans com motorização compatível ao mercado nacional.

Não consideramos este pedido procedente, a exigência se dá por escolha da Administração e por ser necessário que o carro possua potência suficiente para transporte eficiente e seguro dos passageiros, equipamentos e materiais de pequeno porte.

PEDIDO 3: Flexibilização da exigência de veículos 7 lugares, de modo a permitir a participação de modelos equivalentes existentes no mercado, evitando o direcionamento do certame exclusivamente à Chevrolet Spin 1.8

Não consideramos este pedido procedente, na composição do objeto não está sendo direcionado a Spin, descrição: Veículos tipo camioneta (veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento), com motorização mínima

106 CV, 1.8, torque mínimo de 16,8, porta-malas mínimo de 553 lts, tanque de combustível mínimo de 53 lts, cor branca ou preta, dotado de arcondicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, mínimo 07 lugares, vidros elétricos, alarme com trava elétrica em todas as portas e no mínimo 02 air bags, rádio AM/FM com conexão USB e conexão Bluetooth ou kit multimídia com conexão USB, com emparelhamento da tela do celular. Deverá ser zero km na entrega ou ter no máximo 40.000

PEDIDO 4: Inclusão de regra admitindo veículos com até 5 anos de uso, desde que em bom estado de conservação, revisados e com seguro total

Não consideramos este pedido procedente, a exigência se dá pela necessidade de manter uma frota em boas condições de forma a não interferir com os processos de trabalho da FMS-SL.

PEDIDO 5: Separação dos objetos em lotes distintos entre transporte administrativo e transporte sanitário, conforme art. 14 da Lei 14.133/21.

Consideramos este pedido procedente, o edital será retificado separando os lotes entre transporte administrativo e transporte sanitário.

PEDIDO 6: Inclusão da planilha de custos analítica no termo de referência e como parte obrigatória da proposta, contemplando salários, encargos, adicionais de insalubridade, combustível, manutenção, seguros e tributos, em conformidade com os arts. 18, §1º e 23 da Lei 14.133/21.

Não consideramos procedente o pedido, devido o objeto licitado locação de veículos com motorista não se caracterizar como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim como serviço cujo preço seja formado por itens individualizáveis e mensuráveis. A finalidade da contratação é por “resultado”, na qual compete à empresa contratada gerir seus próprios custos internos, conforme previsto nos arts. 18, 23 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e assentado pela jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.622/2013 e 775/2015, Plenário).

PEDIDO 7: Definição clara sobre adicionais de insalubridade e sindicato aplicável, especificando quais postos terão direito ao adicional, em qual grau (10%, 20% ou 40%) e qual a categoria profissional/regime de convenção coletiva será observado.

Consideramos este pedido procedente, o edital será retificado e as informações sobre aos critérios que determinarão o grau de insalubridade aplicado constará no Termo de Referência.

PEDIDO 8: Revisão ou apresentação de justificativa técnica formal para o valor de diárias de R\$ 250,00, com detalhamento das hipóteses de utilização, estimativa de quantidades, forma de comprovação e compatibilidade com o mercado.

Em esclarecimento resarcimento eventual de diárias será condicionado à efetiva ocorrência de deslocamentos que demandem pernoite. Trata-se, portanto, de despesa eventual, será necessário prévia autorização da Administração e comprovação através de comprovante documental.

PEDIDO 9: Inclusão de veículos movidos a GNV e elétricos como alternativas válidas, em observância ao princípio da sustentabilidade (art. 5º, XII, da Lei 14.133/21)

Não consideramos este pedido procedente, veículos movidos a GNV exigem que o porta-malas do veículo seja parcialmente ocupado, o que irá afetar a capacidade de carga dos equipamentos a serem transportados juntos aos passageiros. O município de São Leopoldo não conta com ampla estrutura de carregamento rápido para carros elétricos, além disso, o local a ser indicado pela Administração não possui ponto de recarga, ressaltamos que existe uma alta demanda dos veículos, sendo assim, o tempo de recarga dos veículos será prejudicial ao processo de trabalho da instituição.

PEDIDO 10: Definição clara do ponto de partida e do horário de início da jornada diária dos motoristas, esclarecendo se a contagem se dará na base da Administração ou apenas no local de atendimento

Consideramos este pedido procedente, o Edital foi retificado com informações que esclareçam o início da jornada e as definições de contagem.

PEDIDO 11: Inclusão expressa da obrigatoriedade de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), com apresentação de responsável técnico habilitado, em razão da natureza do objeto envolver gestão terceirizada de frota, caracterizando atividade típica da profissão regulamentada pela Lei nº 4.769/65

Não consideramos este pedido procedente, visto que a gestão das atividades diárias da frota, como agendamento dos transportes, será organizada por um empregado da FMSL, sendo o objeto da contratação o fornecimento do veículo e do motorista, sem a necessidade da contratação do serviço de gestão de frota.

Atenciosamente,

Alessandra Ramos

Pregoeiro(a)